

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Santa Cruz da Esperança CEP 14.250-000
Tel. (016) 666-1115 - Fax (016) 666-1198

Lei nº. 048, de 03 de dezembro de 1998.
"Institui o Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural e dá providências
correlatas".

Dr. Nelson Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Cruz da Esperança.

Artigo 2º. Ao Conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 05 (cinco) membros, sendo:

I- Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II- Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III- Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

IV- Um representante titular e um suplente dos Produtores Rurais, pelos mesmos indicados;

**Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo**

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Santa Cruz da Esperança CEP 14.250-000
Tel. (016) 666-1115 - Fax (016) 666-1198

V- Um representante titular e um suplente dos
Trabalhadores Rurais, pelos mesmos indicados;

1º. Os membros do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

2º. O mandato dos membros do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a
recondução.

Artigo 4º. Dentro de trinta dias após a composição
do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno
disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Artigo 5º. O Escritório de Desenvolvimento
Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral fornecerá a infra-
estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 03 de dezembro de 1998.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete